



## INSTRUMENTO CONTRATUAL

**CONTRATO N.º 16 /2017**  
**CARTA CONVITE N.º 03/2017**  
**EDITAL N.º 15/2017**  
**PROCESSO N.º 1825/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DA**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE**  
**UBATUBA/SP, E A EMPRESA AEF DA**  
**SILVA DIGITAL LTDA – ME.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE **UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pela Secretário Municipal de Comunicação Social, Sra. Elaine Pinho Gonçalves Pimental, portadora do R.G. n.º 19.827.748-9 SSP/SP e do C.P.F./MF 150.258.628-25, e de outro lado a empresa **AEF DA SILVA DIGITAL LTDA – ME**, com sede à Avenida Charles Schnneider, 781 – Parque Senhor do Bonfim, Taubaté/SP – CEP 12.040-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.755.482/0001-43, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ariane Aparecida Fonseca de Souza Silva, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 44.875.106-9 e do CPF/MF sob o n.º 360.840.908-42, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 03/2017 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, análise e planejamento de estratégias de comunicação em redes sociais**, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA** **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;

2.2 – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;



2.3 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.4 – A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### **CLAUSULA TERCEIRA**

#### **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

3.1 - O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa reais), observados os preços do presente contrato;

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3 - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4 - Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

### **CLAUSULA QUARTA**

#### **PRAZOS CONTRATUAIS**

4.1 - O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

### **CLAUSULA QUINTA**

#### **SUPORTE ORÇAMENTARIO**

5.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 47.990,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>
Comunicação	45 – 01.09.04.131.0005.2.001.339039.01.1100 00	R\$ 35.992,50	R\$ 11.997,50

5.2 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

6.1 - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e

ba  
w  
A  
A



suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**FORO**

7.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 29 de março de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

**DELCIO JOSÉ SATO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

**Elaine Pinho Gonçalves Pimental**

**AEF DA SILVA DIGITAL LTDA – ME**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Karen Tanielly Couto Portela**  
**RG 45.103.274-3**

**Carla Hellen Siqueira Silva**  
**RG 48.637.116-5**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**CONTRATADA:** AEF DA SILVA DIGITAL LTDA. - ME

**CONTRATO N° (DE ORIGEM):** 16/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, análise e planejamento de estratégias de comunicação em redes sociais.

**ADVOGADO(S):** (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do ajuste acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Ubatuba, 29 de março de 2017.

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: Delcio José Sato – Prefeito Municipal

E-mail institucional: delciosato@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com.br

Assinatura: 

Nome e cargo: Elaine Pinho Gonçalves Pimental - Secretária Municipal de Comunicação Social

E-mail institucional: elainepinho@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: pimentelpinho@bol.com.br

Assinatura: 

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: *Aniã Aparecida Fonseca de Souza Silva*

E-mail institucional: *contatos@vinierecomunicacao.com.br*

E-mail pessoal: *aniã.fon@gmail.com*

Assinatura: 

(\*) **Facultativo. Indicar quando já constituído.**